

LEI MUNICIPAL Nº 960/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

“ALTERA A LEI Nº 950/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 950/2015 de 08 de junho de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Parágrafo único: As avaliações do Plano Municipal de Educação serão feitas a cada dois anos, iniciando na data de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de julho de 2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal